

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

Ref.: II Pedido de esclarecimentos – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MAMOGRAFIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE VARZEA GRANDE MT.

À
CHAMAMENTO PÚBLICO N. 004/2024
PROC. ADM. N.: 989522/2024

ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO À PESQUISA - AFIP, instituição beneficente sem fins lucrativos estabelecida nesta Capital, com filial situada na Rua Padre Machado, 1.040 – Bosque da Saúde, São Paulo/SP, CEP: 04127-001, inscrita no CNPJ sob o nº 47.673.793/0102-17, diante da publicação do edital em referência, vem, respeitosamente, **PEDIR ESCLARECIMENTOS** relativamente aos termos do instrumento convocatório, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), na medida em que forçoso se tenham critérios para julgamento com disposições claras e parâmetros objetivos, em atendimento ao princípio do julgamento objetivo, na mesma linha não se utilizem de qualquer elemento ou critério subjetivo que possa ainda que indiretamente elidir a igualdade entre os licitantes, cumprindo o princípio da igualdade e, em atendimento a todas as demais diretrizes elencadas no art. 5º, *caput*, da Nova Lei de Licitações.

SUBCONTRATAÇÃO

PERGUNTA 01 Considerando que a licitante será responsável pelo exame e análise do mesmo, e desde que atendamos a todas as exigências do edital, é permitido a emissão de laudos, por um profissional terceirizado. Está correto nosso entendimento?

CONTRASTE

PERGUNTA 02 – Será de responsabilidade da contratada a aplicação de contraste para a demanda sinalizada?

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

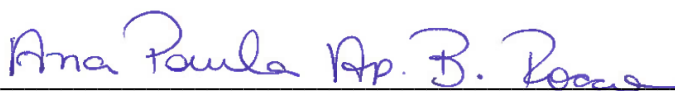
As diretrizes onde é obrigatório a utilização do sistema SISCAN, e o mesmo exige que o prestador de serviço esteja no território do município executor, se faz necessário que a empresa tenha sede, subsede ou filial no território para atender a demanda da proposta. O manual orientativo do sistema SISCAN diz: “... as coordenações municipais só podem vincular prestadores de serviços localizados em seu município.

PERGUNTA 03 – Será obrigatório que os resultados da mamografia sejam via SISCAN?

PERGUNTA 04 - A contratada poderá apresentar o CNES cadastrado no Município de Cuiabá?

Diante dos fundamentos e fatos ora apresentados, requeremos os esclarecimentos acima elencados e a competente modificação do edital, conforme § 1º do artigo 55 da Lei 14.133/2021 (§ 1º Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.).

Cordialmente,



Ana Paula Aparecida Barbosa Rocco

Analista Comercial

Procuradora

CPF: 224.729.858-35 | RG n.º 27.883.279-9

ana.rocco@afip.com.br | (11) 94768-6451

47.673.793/0102-17
ASSOCIAÇÃO FUNDO DE
INCENTIVO À PESQUISA
Rua Padre Machado nº 1040
Bosque da Saúde - CEP 04127-001
SÃO PAULO - SP